



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story - Centro - CEP: 18.315-000

## DECRETO Nº. 31, de 27 de maio de 2013.

Estabelece Novo cronograma de ações no Município de Ribeirão Grande para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012 e Portaria STN nº. 753, de 21 de dezembro de 2012.

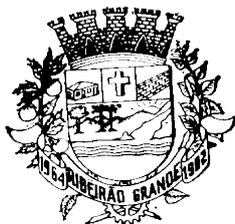
### RESOLVE

**Art. 1º** Fica estabelecido para o Município de Ribeirão Grande o seguinte cronograma de ações:

#### **CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS**

**(Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011 alterada pela Portaria n. 753, de 21 de dezembro de 2012)**

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	01/2013	12/2014
II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competências;	12/2012	12/2014



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

## Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story - Centro - CEP: 18.315-000

<input type="checkbox"/>	III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	08/2012	12/2014
<input type="checkbox"/>	IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	10/2012	12/2014
	V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	10/2012	12/2014
	VI - Implementação do sistema de custos;	01/2013	12/2014
	VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/2013	12/2014
	VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2013	12/2014

**Art. 2º** O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

**Art. 3º** Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público ([www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br)) ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 25, de 26 de junho de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, 27 de maio de 2013.**

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**